

LEI MUNICIPAL Nº 1747 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL N.º 1.687 DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL N.º 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Astor José de Sá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.02.06.181.0007.2145 – REPASSE DE AUXILIO AO CONSEP		
33500000 - TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC. Fonte Recurso 100 R\$ 85.000,00		
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		RS85.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do exercício de 2021, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.99.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99990000–RESERVA DE CONTIGÊNCIA Fonte Recurso 100 R\$ 85.000,00		
Fonte 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		RS85.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0007- **SEGURANÇA PÚBLICA**

AÇÃO: 2145 - **REPASSE DE AUXÍLIO AO CONSEP**

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	PLENO FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	100	R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de setembro de 2021.


ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Astor José de Sá
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 041.652.742-00

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE